



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **CLEBSON SANTOS DE JESUS**, portador do RG nº 14.893.348-31, expedida em SSP-BA, CPF nº 860.874.205-50, residente e domiciliado à Rua Vitória, nº 60, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (71) 9 8167-4185, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **RAÍZES FÉRTEIS: A SAGA DA AGRICULTURA EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, Agência nº 846-0, Conta Corrente nº 29167-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **AILANE DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 21.863.117-04, expedida em SSP-BA, CPF nº 084.473.965-09, residente e domiciliada à Rua Praça Bahia, S/N, Bairro Nova Esperança, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99974-4293, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **CULTURA EM LUTA – DESAFIOS DOS MANIFESTANTES CULTURAIS EM PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DA CAIXA ECONÔMICA, Agência nº 3534, Conta poupança nº 748340012-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **CLEOMA BRITO DE JESUS**, portadora do RG nº15.551.497-07, expedida em SSP-BA, CPF nº 858.961.495-65, residente e domiciliada à Rua Vitória, nº 0060, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98108-9360, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **FEIRA LIVRE – UMA JANELA PARA A CULTURA E ECONOMIA DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfirio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL da Agência nº 4147-5, Conta Corrente nº 16574-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ROMÁRIO DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº15.861.511-50, expedida em SSP-BA, CPF nº 060.237.065-50, residente e domiciliado Rua Maria C. de Jesus, nº 0073, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 998119-1673, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **CULTURA EM MOVIMENTO**, nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO BRDESCO, da Agência nº5278, Conta corrente nº 8.886-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **JACE KEILLA DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) do RG nº13.874.706-71, expedida em SSP-BA, CPF nº 033.339.475-52, residente e domiciliada à Rua das Flores, S/N, Bairro Ginásio, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98240-2467, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **NOTAS SOBRE PEDRAS – DO CANTA ITABAINA AO MÚSICA NA VEIA**, nº da inscrição 05 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0950, Conta poupança nº 000837152227-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **WILSON OLIVEIRA DE JESUS**, portador(a) do RG nº14.214.692-78, expedida em SSP-BA, CPF nº 073.036.065-21, residente e domiciliado à Rua da Serraria ,S/N, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98158-4080, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **CIGANOS DE TANCREDO NEVES – ALÉM DAS TRADIÇÕES**, nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº4147-5, Conta corrente nº 16.585-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **EVANILDO ARGOLO SANTOS**, portador do RG nº50.992.392-5, expedida em SSP-BA, CPF nº003.777.105-12, residente e domiciliado à Rua Erico Moreira de Sousa, S/N, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98197-3395, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **ENTRE RITMOS E CORES – A HISTÓRIA DOS BLOCOS JUNINOS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfirio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 7349-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ZULIANY MATOS PIROLA**, portadora do RG nº 066.432.63-40, expedida em SSP-BA, CPF nº066.432.63-40, residente e domiciliada à Rua Panama Lot. Cidade Nova, Nº 269, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99604-1157, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural DOCUMENTÁRIO- **BASTIDORES DA POLÍTICA: A HISTÓRIA NÃO CONTADA**, nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 14942-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **SUELY DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 14.872.993-20, expedida em SSP-BA, CPF nº 046.596.755-80, residente e domiciliada à Fazenda Alto Alegre, 800-B, Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 99984-3048, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **CANTO PRETO**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 16512-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JULIO LÚS DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº10.126.107-13, expedida em SSP-BA, CPF nº 022.357.795-22, residente e domiciliado Rua Valença, nº 58, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98190-6220, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **PÉTALAS DE ROSAS**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5276, Conta corrente nº 0511170-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ANDREZITO FRANCISCO DE JESUS**, portador do RG nº 06.512.852-40, expedida em SSP-BA, CPF nº 765.505.755-91, residente e domiciliado à Rua Ipê Roxo, nº 0149, Bairro Nova Aurora, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98200-4843, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEOCLIPES- **MEU AMOR**, nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 13.053-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **CRISLANE SANTOS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 65.854.618-1, expedida em SSP-BA, CPF nº 081.887.245-48, residente e domiciliada à Rua Eugenio Venceslau Santos, nº 196, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99829-6487, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **VIDEOCLIPES-TERRA DO EXENTE**, nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5278, Conta corrente nº 6791-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **PABLO HENRIQUE SANTOS BRAGA**, portador do RG nº 20.793.208-58, expedida em SSP-BA, CPF nº 865.644.215-59, residente e domiciliado à TV. Bahia, nº 0049, Bairro Nova Esperança, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98213-4278 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **MALDITA PINGA**, nº da inscrição 05 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 18.070-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **HAMILTON DE SOUSA DOS SANTOS**, portador do RG nº14.672.502-60, expedida em SSP-BA, CPF nº 041.663.085-56, residente e domiciliado à Pov. Calumbi, nº 5565, Zona Rural. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99976-4380, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **VOU LIGAR PARA O SAMU**, nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº4147-5, Conta corrente nº 13.053-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO ANDRADE**, portador do RG nº21.370.807-88, expedida em SSP-BA, CPF nº 100.982.705-75, residente e domiciliado à Pov. Gervasio, nº 260, Zona Rural. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98204-7916, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VÍDEOCLIPES- **QUE VOCÊ SE EXPLODA**, nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 16.566-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **GABRIEL SANTOS DE SOUSA** portador do RG nº 14.202.187-35, expedida em SSP-BA, CPF nº 038.839.215-05, residente e domiciliado à Pov. Região Ouro Preto, nº 150, Zona Rural. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98134-4793, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **HOMEM CHORA SIM** nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10037-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JOSÉ ELENILTON DE JESUS NUNES**, portador do RG nº 12.802.353-81, expedida em SSP-BA, CPF nº 017.745.455-51, residente e domiciliado à Praça Bahia, nº 9999, Bairro Nova Esperança. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99833-6826, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **CORES E AMORES** nº da inscrição 09 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 4661, Conta poupança nº 000800164256-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ALESSANDRO DUARTE SOARES**, portador do RG nº 15.861.719-33, expedida em SSP-BA, CPF nº 863.567.175-99, residente e domiciliado à Rua do Campo, nº 9, Distrito Moenda. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98108-0070, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEOCLIPES- **NÚMERO RESTRITO** nº da inscrição 10 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº12.051-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **UEMERSSON PAULO DE JESUS SANTOS**, portador do RG nº 20.609.300-49, expedida em SSP-BA, CPF nº 081.801.015-09, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 20, Centro. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98126-6575, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEODANÇA- **QUANDO A BOCA SE CALA** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.361,67 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0078, Conta corrente nº 000856377561-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JAIRO FELIX DOS SANTOS**, portador do RG nº 23.723.023-29, expedida em SSP-BA, CPF nº 398.095.188-03, residente e domiciliado à Rua Gerson Oliveira, nº 578, Bairro Nova Aurora. CEP: 45.416-000, telefone: (11) 95770-3984, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural VIDEODANÇA- **BRILHANDO EM CORES: DANÇA E RESPEITO A COMUNIDADE LGBTQIAPN+** nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.361,67 (quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 14.708-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **MARCOS SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 21.305.086-26, expedida em SSP-BA, CPF nº 083.386.425-41, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 00080, Bairro Nova Esperança. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98248-9020, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PRODUÇÃO DE PODCASTS- **RAIZES DA TERRA**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 15.972-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **POTÊNCIA PUBLICIDADE (MOISÉS DE JESUS DE JESUS)** portador do CNPJ; 15.617.955/0001-60, RG nº 11.626.416-06, expedida em SSP-BA, CPF nº 034.180.115-19, residente e domiciliado à Avenida Wellington Nunes, S/N, Centro. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99805-8521 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural PRODUÇÃO DE PODCASTS- **VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NEGRAS**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 15.841-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JONAS TADEU CRUZ GUERRA**, portador do RG nº 41.194.281-5, expedida em SSP-SP, CPF nº 356.442.888-70, residente e domiciliado à Rua Landolfo Alves, nº 0054, Bairro Colina Verde. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 9986-2852 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso II do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cinema itinerante/Rua- **CINE TERREIRO**, nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Profírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 33.080,40 (trinta e três mil e oitenta reais e quarenta centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº16.591-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **LUZITÂNIA DE JESUS SILVA**, portadora do RG nº 14.172.865-55, expedida em SSP-BA, CPF nº 039.801.445-00, residente e domiciliada à Rua Paraguai, Lot. Cidade Nova, nº 71, Bairro Ipiranga. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98157-4593 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Formação, capacitação no audiovisual- **ROTEIRIZANDO HISTÓRIAS** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.702,83 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 9070-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JUAREZ SANTANA DE SOUZA**, portador do RG nº 13.798.318-22, expedida em SSP-BA, CPF nº 029.376.345-32, residente e domiciliado à Rua Miguel Calmon, nº137, Distrito Corte de Pedra. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98157-5073 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Formação, capacitação no audiovisual- "**ROTEIRO E VÍDEO COM CELULAR**" nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Porfírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.702,83 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 9.582-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023- MANOEL PROFÍRIO DA SILVA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **CLEBER SANTOS MENEZES**, portador do RG nº 13.287.194-72, expedida em SSP-BA, CPF nº 038.937.545-47, residente e domiciliado à Rua Espanha, nº 101, Lot. Cidade Nova. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99926-6375 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso III do art. 6 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Formação, capacitação no audiovisual- **DESBRAVANDO A ARTE DA DIREÇÃO DE FILMAGEM A CAPTAÇÃO DA IMAGENS** nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 001/2023- Manoel Profírio da Silva conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 5.702,83 (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e três centavos)

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10.150-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ELENICE VIDAL DE JESUS** portadora do RG nº 08.072.049-86, expedida em SSP-BA, CPF nº 016.842.295-61, residente e domiciliada à Rua Damásio Fagundes de Brito, S/N, Ginásio, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98170-4691, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **OFICINA DE PINTURA EM TECIDO PARA MULHERES NEGRAS** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0950, Conta poupança nº 000833465471-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail:culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **SILENE DE JESUS SANTOS**, portadora do RG nº 08.072.634-86, expedida em SSP-BA, CPF nº 010.152.255-00, residente e domiciliada à Rua Eugenio Venceslau dos Santos, nº174, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98163-8396, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MULHERES CRIATIVAS EMPONDERANDO POR MEIO DE ARTESANATO, 2ª EDIÇÃO**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10.467-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ROSILEIDE SANTOS DE JESUS**, portadora do RG nº15.538.046-00, expedida em SSP-BA, CPF nº050.790.885-67, residente e domiciliada à Rua Impacto, nº 118, Distrito Moenda CEP: 45.416-000, telefone: (73)98114-9317, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **ENCANTRO DAS PRETAS**, nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº10.316-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **CLAUDIA FÉLIS DOS SANTOS**, portadora do RG nº04.328.783-27, expedida em SSP-BA, CPF nº 584.421.035-20, residente e domiciliada à Rua Juscelino Kubitschek, nº 0100, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73)99955-3759, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **FLOR DE SEDA: MEMÓRIA E AFETOS**, nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 12.914-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JAIME DE JESUS FELIX**, portador do RG nº 13.927.968-73, expedida em SSP-BA, CPF nº 024.526.805-75, residente e domiciliado à Pov. Cachoeira Alta, nº82, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 999861-9517, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MINHAS CANÇÕES**, nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 900.015.584-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 09.376.200-33, expedida em SSP-BA, CPF nº 041.872.755-41, residente e domiciliada Rua do Acampamento, nº 9592, Distrito Moenda, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98151-8361, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MÃOS QUE TRANSFORMAM**, nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 9955-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JOEL DOS SANTOS LIMA**, portador do RG nº15.725.095-46, expedida em SSP-BA, CPF nº 060.343.125-90, residente e domiciliado à Rua Calombi, s/n, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99802-6294, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **MÃOS QUE TRANSFORMAM**, nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5278, Conta corrente nº 0006762-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **HENRIQUE CARDOSO LESSA**, portador do RG nº13.261.729-30, expedida em SSP-BA, CPF nº019.677.195-19, residente e domiciliado à Rua Marcelina Rocha, nº 2212, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 982227-1968, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **EXPOSIÇÃO: ARTE NA PRAÇA**, nº da inscrição 09 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 8.741-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **MATHEUS DAMASCENO DE SOUSA**, portador do RG nº21.967.704-26, expedida em SSP-BA, CPF nº 865.721.425-31, residente e domiciliado à Sitio Santa Maria, Região Gendiba, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 9923-8215, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 01 a 03 pessoas- **CATÁLOGO DO CALENDÁRIO CULTURAL**, nº da inscrição 10 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 15.163-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ELIANE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do RG nº 08.745.768-73, expedida em SSP-BA, CPF nº 002.107.705-38, residente e domiciliada à Cond. Imbui, nº 22, Centro, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98265-0614, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **EVENTO CRIANÇA TALENTOS** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 7950-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **JACIARA SILVA DA CONCEIÇÃO**, portadora do RG nº 14.542.061-28, expedida em SSP-BA, CPF nº 046.716.175-52, residente e domiciliada à Rua Terezinha Machado, nº 172, Bairro Ipiranga, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 99821-6540, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ANTOLOGIA, VOZES FEMININAS** nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 3668-4, Conta poupança nº 1003428-0, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **KATIANE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.550.771-23, expedida em SSP-BA, CPF nº 033.339.505-02, residente e domiciliada à Rua Bela Vista, nº 0065, Bairro Cajueiro, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98254-7859, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **SARAU RESISTIR MULHER** nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 10248-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **GLEICE KEREN CRUZ DA SILVA**, portadora do RG nº 13.618.209-77, expedida em SSP-BA, CPF nº 030.653.045-70, residente e domiciliada Rua José Sarney, nº168, Centro. CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98132-5866, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **RAIZES CIGANAS: UMA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO E CULTURA** nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DA CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 0950, Conta corrente nº 000805582498-1, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **JUAREZ PEREIRA SANTOS**, portador do RG nº 125.509.944-5, expedida em SSP-BA, CPF nº 838.146.125-15, residente e domiciliado à Rua Dom Avelar B. Villela, nº78, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98201-4998, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **SAMBA DE RODA: RAÍZES DE ZEFERINO** nº da inscrição 05 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRADESCO, da Agência nº 5278, Conta corrente nº 002013-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gamil.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO COLINA VERDE (AMBACOV)**, portador do CNPJ: nº 08.963.995/0001-06, expedida em SSP-BA, CPF nº 960.998.285-91, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 72, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98172-2384, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **MULHERES EM AÇÃO** nº da inscrição 06 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO PAGBANK (290), da Agência nº 0001, Conta corrente nº 51847022-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ELZILANE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do RG nº 08.049.910-49, expedida em SSP-BA, CPF nº 632.549.055-04 residente e domiciliada à Rua Dois de Julho, nº 63, Bairro Ginásio, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98144-8986, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ARTE DELAS** nº da inscrição 07 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DA CAIXA ECONÔMICA, da Agência nº 4661, Conta poupança nº 858884169-8, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **ISMARLEY CARVALHO DA SILVA E SILVA**, portadora do RG nº 21.663.916.64, expedida em SSP-BA, CPF nº 100.823.265-33, residente e domiciliado Lot. Prospero Cardoso, nº 9922, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98174-6638, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ESCOLA CELEIRO DE BAMBA PRESIDENTE TANCREDO NEVES** nº da inscrição 08 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
4.2. serão transferidos à conta da agente cultural, no Banco do Brasil, da agência nº 4147-5, conta Corrente nº 16.278-7, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE MORADORES DE CORTE DE PEDRA (AUMCP)**, portador do CNPJ: nº 13.070.123/0001-40, expedida em SSP-BA, CPF nº 942.784.585-68, residente e domiciliada à Praça 27 de Setembro, S/N, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98198-2330, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **TRANSFORMAÇÃO** nº da inscrição 09 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 12.367-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: cultura.pres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e o AGENTE CULTURAL, **MARCELO DE JESUS SOUZA**, portadora do RG nº 133.020.789-0, expedida em SSP-BA, CPF nº 034.896.665-26, residente e domiciliado Rua Baixa Riscosa, nº 999, Zona Rural, CEP: 45.416-000, telefone: (75) 98245-1541, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **LOUVORZÃO** nº da inscrição 10 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 2710-3, Conta Corrente nº 18.413-6, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **ROSÉLIA BATISTA DE MELO**, portadora do RG nº 08.515.688-40, expedida em SSP-BA, CPF nº 015.759.835-75, residente e domiciliada à Rua Antonio Bispo, nº 46, Bairro Japão, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98135-0009, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas para grupos com mais de 11 pessoas- **FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ** nº da inscrição 01 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 9491-9, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a AGENTE CULTURAL, **DEISE LUCE MORAIS ALMEIDA**, portadora do RG nº 01.599.744-88, expedida em SSP-BA, CPF nº 249.164.555-68, residente e domiciliada Rua Dom Avelar B Villela, nº 289, Distrito Corte de Pedra, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98231-1312, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas para grupos com mais de 11 pessoas- **FEIJOADA CULTURAL**, nº da inscrição 02 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4105-0, Conta poupança nº: 5.459-3, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LIBERINAS**, portador do CNPJ: 45.675.478/0001-50, RG: nº 06.667.894-36, expedida em SSP-BA, CPF nº 282.768.778-00, residente e domiciliada Rua Alemanha, Nº 248, Lot. Cidade Nova, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98158-7756, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **ESCREVIVÊNCIAS** nº da inscrição 03 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonílio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta corrente nº 00000016454-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº001/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023- TEONILIO SOARES DE OLIVEIRA (in memoriam) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO DECRETO N. 11.525/2023 E DO DECRETO 11.453/2023

1. PARTES

1.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Antonio dos Santos Mendes, através da Diretoria Municipal de Cultura e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DA AREINHA**, portador do CNPJ: 07.519.297/0001-45, RG: nº 09.070.161-54, expedida em SSP-BA, CPF nº 008.993.945-07 residente e domiciliada à Rua Barão do RIO Branco, nº 76, Bairro Colina Verde, CEP: 45.416-000, telefone: (73) 98137-9556, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural propostas que contemplem 04 a 10 pessoas- **FESTIVAL CRIANÇA** nº da inscrição 04 contemplado no Edital de Chamamento Público nº 002/2023- Teonilio Soares de Oliveira (in memoriam) conforme processo administrativo, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal Presidente Tancredo Neves, no dia 13 de novembro de 2023.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

4.2. Serão transferidos à conta da AGENTE CULTURAL, no BANCO DO BRASIL, da Agência nº 4147-5, Conta poupança nº 5.437-2, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de realização do presente Termo de Execução Cultural é de até 4 (quatro) meses, podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, mediante pedido justificado e motivação expressa encaminhada ao MUNICÍPIO, por e-mail: culturapres.ptn@gmail.com, sem incidência de qualquer repasse financeiro suplementar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001505

Estado da Bahia - sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
SECRETARIA MUN. DE EVENTOS, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
RUA PADRE ABELL GIMELLI, S/N, BAIRRO JAPÃO-PRESIDENTE TANC. NEVES-BA.
E-mail: culturapres.ptn@gmail.com